



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA-GO

GOVERNO MUNICIPAL
Gestão 2021-2024 "Um Novo Tempo"
NOVO GAMA PREV - RPPS

PORTARIA Nº 021/2023

DE 03 DE JULHO DE 2023.

*"Concede Pensão por Morte a **MARIA HILMA PEREIRA BARBOSA DA CRUZ**, em virtude do falecimento do servidor **VALDIR FRANCISCO DE MELO** e dá outras providências".*

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVO GAMA – NOVO GAMA PREV, no uso de suas atribuições legais, nos termos do dos §§ 7º do artigo 40 da Constituição Federal e dos artigos 6º, 23 e seguintes da Lei nº. 1985, de 30/06/2022, que reformula o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Novo Gama, resolve:

Art. 1º – Conceder Pensão por Morte em caráter vitalícia a Sra. **MARIA HILMA PEREIRA BARBOSA DA CRUZ**, CPF nº **324.995.231-15**, companheira, do servidor **VALDIR FRANCISCO DE MELO**, CPF nº **222.423.091-53**, ocupante do cargo de Agente de Vigilância, sendo que o benefício mensal terá a seguinte discriminação:

COMPOSIÇÃO DO PROVENTO	VALOR
Vencimento Base	██████████
Quinquênio (25%)	██████████
Adicional de Aprimoramento (3%)	██████████
ULTIMA REMUNERAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO	██████████
PENSÃO POR MORTE CALCULOS – Art. 23 da EC 103/2019 - (60%*3262,31)	██████████
TOTAL DOS PROVENTOS DE PENSÃO POR MORTE	██████████

Art. 2º - A Pensão por Morte enquadra-se no art. 23, parágrafo único da Lei Complementar Municipal nº 1985/2022, sendo que o reajuste do benefício se dará de modo a preservá-lo, em caráter permanente, o valor real, utilizando os mesmos índices de correção e na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS, aplicado de forma proporcional entre a data da concessão e a do primeiro reajustamento.

Art. 3º – O pagamento do benefício de Pensão por Morte fica a cargo do Instituto de Previdência Social do Município de Novo Gama, conforme a Lei nº 1985, de 30 de junho de 2022 e suas respectivas alterações.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos e financeiros à data do óbito (04/06/2023).

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO NOVO GAMA PREV, AO 01 DIA DE JULHO DE 2023.

Certifico que nesta data, publiquei mediante afixação deste exemplar no placar da Prefeitura, conforme Lei Orgânica.

Novo Gama-GO, 03/07/2023.


Sandra Maria de Pinho Carreiro
Diretora Administrativa do Novo Gama
Prev


HELEN XAVIER INOCÊNCIA DE SOUSA
PRESIDENTE / GESTORA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
Matrícula nº: 1507546